



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

LEI MUNICIPAL N.º 2.278, DE 2 DE JULHO DE 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a custear despesas com aquisição de um ônibus para montagem de uma biblioteca móvel.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.002 — Divisão de Coordenação Pedagógica
12 — Educação
12.361 — Ensino Fundamental
12.361.0111 — Ensino Fundamental
12.361.0111.1123 — Aquisição de Ônibus para Biblioteca Móvel
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 600.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto pela anulação parcial das dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Agricultura familiar
11.001 — Divisão de Turismo
23 — Comércio Turismo
23.695 — Turismo
23.695.0129 — Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente
23.695.0129.2094 — Festival de Praia
3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 51.000,00
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 251.000,00
11.003 — Divisão de Agricultura e Reforma Agrária
20 — Agricultura
20.122 — Administração Geral
20.122.0128 — Desenvolvimento Econômico
20.122.0128.1071 — Aquisição de Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamento e Material PermanenteR\$ 298.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, em 2 de julho de 2.021

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal